



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 2704/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Linhares

## **REDAÇÃO FINAL**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, tendo por objeto alterar a Lei Municipal nº 2.331, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, e a Lei Municipal nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Linhares.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 07 de maio de 2024.

**Taís Pereira Santos**

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 08/2024

*Altera a Lei municipal nº 2.331, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei municipal nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.331, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP destinada a custear a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Linhares.*

[...]

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 239 da Lei Municipal nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 239. A contribuição para custeio de iluminação pública – COSIP visa custear a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Linhares e será cobrada mensalmente, por unidade imobiliária, de acordo com Decreto do Executivo.*

[...]



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.